



Câmara Municipal de Castro Marim

TOLERÂNCIA DE PONTO

Despacho

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 22º do decreto-lei nº. 9/2020 de 21 de novembro, da Presidência do Conselho de Ministros é concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro;

Concedo tolerância de ponto aos Funcionários da Autarquia nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro.

Exceptuam-se os Serviços, que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento neste período, sem prejuízo de se promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade aos respectivos funcionários, em dia ou dias a fixar oportunamente.

Castro Marim, 26 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral